

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

Setembro de 2020

Ano letivo: 2020/2021

1. Plano de contingência

Este documento pretende apresentar o Plano de Contingência para o COVID-19 do agrupamento de Escolas António Alves Amorim.

Neste plano definem-se medidas e ações e responsabilidades, que deverão ser aplicadas, de modo articulado, criando uma estrutura de controlo, rede de comunicações a utilizar em caso de necessidade, identificação de profissionais de saúde das autoridades da saúde locais em cada fase da evolução da epidemia do COVID-19.

O objetivo deste plano de contingência é manter a atividade da instituição escolar, face aos possíveis efeitos da epidemia, nomeadamente o absentismo dos profissionais e dos alunos e respetivas repercussões nas atividades escolares e no ambiente familiar e social de toda a comunidade educativa.

O plano é ativado pela Diretora do Agrupamento e será revisto e atualizado sempre que se verificar necessidade, nomeadamente pela existência de novas recomendações ou imposições por parte das autoridades competentes.

Coordenadora do Plano: Diretora Mónica Almeida		
Escola	Responsáveis	Contacto
EB2/3 António Alves Amorim	Diretora Mónica Almeida	227419180
	Miguel Ribeiro	925508134
	Rosa Oliveira	925508133
EB/JI Aldeia Nova	Prof.ª Angélica Silva	964319866
EB/JI Casalmeão	Prof.ª Angelina Regadas	964319313
EB/JI Fonte Seca	Prof.ª Mónica Almeida	964319277
EB/JI Dr. Sérgio Ribeiro	Prof. Fátima Azevedo	933386868
EB/JI Prime	Prof. Lúcia Coelho	964319132
EB Sobral	Prof. Fernanda Costa	910718566
Jl Sobral	Ed. Fátima Ribeiro	964319134
EB Vergada	Prof.ª Sandra Marlene	966116878

Cabe a cada responsável por estabelecimento:

- Divulgar o plano de contingência
- Coordenar a implementação do plano

- Garantir o contacto com a coordenadora do plano e com as autoridades de saúde
- Contactar com os encarregados de educação em caso de alunos suspeitos de infeção
- Garantir as condições de funcionamento dos espaços de isolamento

Linha SNS24 (808242424)

ACES Entre Douro e Vouga (256371453)

Toda a informação disponibilizada pelas entidades competentes será disponibilizada aos estabelecimentos.

Cada estabelecimento tem à sua disposição doseadores de sabão e de gel desinfetante nos seus espaços.

Quaisquer alterações ao estado de saúde devem ser comunicadas de imediato à linha SNS 24 (808 24 24 24) que analisará o risco em concreto e dará as devidas recomendações/orientações.

Identificação dos efeitos que a infeção de trabalhador(es) pode causar na escola

É previsível que surjam casos de profissionais ou alunos doentes, com possível comprometimento da vida da instituição escolar devido ao absentismo daí decorrente. Esse absentismo poderá afetar diferentes áreas de funcionamento da Escola.

O plano de contingência permite que a Escola se prepare para lidar com esse disfuncionamento.

É necessário proceder a uma análise das diversas atividades desenvolvidas pela instituição escolar e identificar todas as que possam ser consideradas essenciais.

Assim, relativamente ao serviço de refeitório, se a empresa concessionária não assegurar o número mínimo de funcionários que permita o seu normal funcionamento, os alunos devem trazer almoço de casa.

Relativamente aos serviços administrativos, devendo privilegiar-se o contacto à distância (telefone ou e-mail) considera-se essencial a área de alunos e a área de pessoal, pelo que estes serviços serão assegurados por, no mínimo, um funcionário.

Se se verificar absentismo de assistentes operacionais, a Escola permanecerá em funcionamento até que o Diretor, em articulação com as devidas autoridades, considere que já não estão asseguradas as condições de segurança.

No que se refere aos alunos, devem ser privilegiadas atividades através do e-mail institucional dos alunos/ Plataforma On a fim de reduzir o impacto do absentismo dos professores.

Medidas de prevenção diária

Todos os alunos, pessoal docente e não docente deverão adoptar as medidas gerais de higienização das mãos, etiqueta respiratória e distanciamento físico, dentro e fora da escola, nomeadamente:

- Ao entrar na escola, lavar as mãos ou desinfetá-las com uma solução antisséptica de base alcoólica;
- Lavar frequentemente as mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos;
- Reforçar a lavagem das mãos antes e após as refeições, após o uso da casa de banho e sempre que as mãos estejam sujas;
- Usar lenços de papel (de utilização única) para se assoar;
- Deitar os lenços usados num caixote do lixo e lavar as mãos de seguida;
- Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
- Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
- Utilizar de máscaras no interior da escola (dentro e fora da sala de aula, exceto nas situações em que a especificidade da função não o permita) e no percurso casa-escola-casa (especialmente quando utilizados os transportes públicos). No caso dos alunos, o uso da máscara é obrigatório a partir do 5º ano;
- Evitar tocar na parte da frente da máscara;
- Manter o distanciamento físico dentro e fora do espaço escolar, no mínimo 1 metro;
- Prescindir de cumprimentos por beijos e abraços;
- Evitar tocar em bens comuns e em superfícies como corrimãos, maçanetas, interruptores, etc;
- Evitar partilhar materiais escolares, alimentos, etc;
- Ventilar bem os espaços destinados a estudantes e trabalhadores e , quando possível, manter as janelas e portas abertas;
- Reforçar a limpeza e desinfeção do ambiente escolar, implementando as medidas constantes nas orientações emitidas pela Direção- Geral dos Estabelecimentos Escolares e Direção-Geral de Saúde, em colaboração com as Forças Armadas.
- Afixar os cartazes da Direção-Geral da Saúde.

PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO SUSPEITO

- 1.** O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
- 2.** Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.
- 3.** Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.
- 4.** As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
- 5.** Se o caso suspeito for uma criança, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.
- 6.** Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
- 7.** Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A colocação numa área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados. Tem como principal objetivo evitar a propagação da doença transmissível no serviço e na comunidade.

Este agrupamento definiu uma área ou sala de “isolamento” (gabinete ou sala), por escola, devidamente identificada e comunicada a toda a escola, que tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com quem apresente os sintomas acima descritos.

Salas de isolamento por escola	
Escola	Sala
EB2/3 António Alves Amorim	Sala GID - 1º Pavilhão
EB/JI Aldeia Nova	Sala acolhimento de pré
EB/JI Casalmeão	Sala nº6
EB/JI Fonte Seca	Biblioteca
EB/JI Dr. Sérgio Ribeiro	Sala nº1
EB/JI Prime	Sala de professores
EB Sobral	Sala de professores
Ji Sobral	Biblioteca
EB Vergada	Biblioteca

A sala deve estar equipada com solução antisséptica de base alcoólica, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, termómetro, telefone, cadeira, água, alguns alimentos não perecíveis e com acesso a instalação sanitária.

Na situação de caso confirmado:

A escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 micron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.

PROCEDIMENTO DE VIGILÂNCIA DE CONTACTOS PRÓXIMOS

1. Considera-se “contacto próximo” quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. “Alto risco de exposição”:

- Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
- Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
- Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

2. “Baixo risco de exposição” (casual), é definido como:

- Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
- Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

INDICAÇÕES PARA OS PROFESSORES/EDUCADORES E PESSOAL NÃO DOCENTE

- Os Professores e trabalhadores não docentes deverão disponibilizar-se para ações de esclarecimento ou outras reuniões convocadas pela Direção, se assim o entender, face à evolução da situação, em articulação com as Autoridades de Saúde competentes;
- As medidas de higiene pessoal, utilização de máscaras, etiqueta respiratória e de higienização do ambiente escolar adotadas de acordo com as indicações da Direção-Geral de Saúde, devem ser interiorizadas e mantidas por todos, durante a vigência do Plano de Contingência;
- Os Professores e trabalhadores não docentes deverão assumir uma postura ativa e de exemplo para os alunos, praticando e levando a cumprir as medidas adotadas;
- Os espaços destinados a estudantes e trabalhadores devem estar sempre bem ventilados, e, sempre que possível, com as janelas e portas abertas;

- Os Professores e Funcionários deverão informar os alunos das medidas de prevenção e controlo da COVID-19 adotadas, e sensibilizá-los para a manutenção dos procedimentos ao longo de todo o ano, para sua proteção e da restante comunidade;
- A transmissão de informação de modo conciso e adequado a cada nível etário, sem alarmismos, bem como a tranquilização e reforço da confiança dos alunos na equipa educativa, deverá ser a preocupação essencial dos Professores, enquanto se mantiverem as medidas excecionais de prevenção e controlo da doença;
- As dúvidas e esclarecimentos relativos à aplicação do Plano de Contingência deverão ser clarificados junto dos Coordenadores do Plano;
- No âmbito das atividades escolares, e nas áreas curriculares disciplinares e não disciplinares mais vocacionadas, deverão prever-se e realizar-se trabalhos relacionados com a prevenção e controlo da COVID-19, o modo mais eficaz de interiorização destas medidas pelas crianças e jovens;
- Os Professores devem disponibilizar, à respetiva Coordenação de Ano, materiais de apoio ao processo de ensino-aprendizagem, para serem utilizados pelos Professores de substituição em caso de absentismo;
- Nos casos de absentismo devido a COVID-19, é obrigatória a comunicação aos Serviços Administrativos; o regresso está sujeito ao regime imposto pelas Autoridades de Saúde competentes e aplicável a alunos, pessoal docente e não docente.

INDICAÇÕES PARA ALUNOS

- Todos os alunos serão responsabilizados pela execução das normas e procedimentos de prevenção e controlo da doença pelo novo coronavírus COVID-19, em vigor, de acordo com as informações que se encontram afixadas em toda a Escola, e as indicações e esclarecimentos que serão fornecidos pelos Professores e Funcionários;
- O cumprimento de todas as normas, além de corresponder a uma imposição das Autoridades de Saúde para as Escolas, contribuirá para uma maior eficácia na prevenção e controlo da doença, e portanto para a maior proteção dos alunos e de toda a comunidade escolar;
- Os alunos, após a informação/formação e verificação dos procedimentos em vigor, deverão atuar em conformidade enquanto se mantiver em vigor o Plano de Contingência e poderão

ser alvo de medidas disciplinares por comportamentos ou atitudes que deliberadamente ponham em risco a restante comunidade escolar e suspensos preventivamente;

- Os alunos deverão zelar pela boa conservação dos materiais informativos afixados e dos dispositivos de higiene disponibilizados nas salas de aula e outros espaços escolares, podendo ser alvo de medidas disciplinares por comportamentos que deliberadamente visem a danificação dos mesmos;

- Um aluno que apresente febre e outros sintomas de doença em contexto escolar, será encaminhado para as salas de isolamento acompanhado e vigiado por um adulto capacitado, que procederá de acordo com as orientações da DGS, até à chegada dos Pais ou Encarregados de Educação. Nesta situação, os alunos deverão cumprir as indicações do adulto que os acompanha.

INDICAÇÕES PARA ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

- Os Pais e Encarregados de Educação assumem um papel fundamental na sensibilização e promoção de rotinas de prevenção e controlo da doença pelo novo coronavírus, COVID-19, por parte dos seus educandos, na sua responsabilização para o cumprimento das medidas adotadas no Agrupamento e na adoção de atitudes de tranquilização e transmissão de confiança na equipa educativa aos seus educandos;

- Os Pais e Encarregados de Educação deverão consultar as orientações disponibilizadas pelas Autoridades de Saúde e/ou pelo Agrupamento;

- Os Pais e Encarregados de Educação devem cuidar de manter atualizados os seus contactos de forma a possibilitar uma comunicação célere e eficaz;

- Os Pais e Encarregados de Educação deverão colaborar no cumprimento estrito das normas ditadas pelas Autoridades de Saúde competentes de não admissão nas instalações escolares de alunos que apresentem febre ou outros sintomas de doença.

- Os Pais e Encarregados de Educação devem comunicar os casos diagnosticados de COVID-19 dos seus educandos, ou contactos próximos, junto do respetivo Coordenador do Plano, ou através do e-mail (eb23.lourosa@escolas.min-edu.pt).

- No caso de suspeita da doença detetada na Escola, o aluno será encaminhado para as salas de isolamento disponíveis para o efeito, onde serão seguidos os procedimentos estipulados pelas Autoridades de Saúde; o aluno será acompanhado em permanência até à chegada dos Pais, Encarregado de Educação;

- Os Pais e Encarregados de Educação deverão manter-se atentos aos seus e-mails, e ao site do Agrupamento.

Para além da informação contida neste plano de contingência e da informação disponibilizada pelo agrupamento poderão consultar informação adicional no portal da Direcção-Geral de Saúde (www.dgs.pt) e no portal do Ministério da Educação (www.dgidc.min-edu.pt). Os alunos serão informados, tanto das medidas de prevenção, como do plano de contingência, através do Diretor de Turma, nas aulas Formação Cívica.